



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**EDITAL- READEQUAÇÃO COM BASE NO ART. 49, II DA LEI FEDERAL 123/2006
ALTERADA PELA LEI FEDERAL 147/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 150/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399-03-07/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: COMPRA COM ENTREGA PARCELADA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/08/2019, ATÉ ÀS 09H30MIN

ABERTURA- SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2019, ÀS 10H00

Prezados Senhores,

Acha-se aberta na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Setor de Licitações - 4º andar, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 150/2019- REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399-03-07/2019**, do tipo menor preço por item, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas de nºs 8.883/94 e 9.648/98, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3570, de 22 de junho de 2.005, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal 3688/06 e suas alterações, objetivando a aquisição de materiais, a que alude o item 1, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. Os Pregoeiros Antônio Marcelo dos Santos Ferreira, Marco Tadeu Gasparotto e Ivaildo José da Silva, nomeados pela Portaria nº 03, de 07 de janeiro de 2019, processarão e julgarão a presente licitação, devidamente auxiliados pela equipe de apoio.

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para fornecimento de materiais descartáveis hospitalares e teste rápido de urease, conforme descrição constante no anexo I deste Edital.
- 1.2 A aquisição não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado, praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.3 Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- I- Termo de Referência
- II- Planilha Proposta
- III- Minuta de Ata de Registro de Preços
- IV- Termo de Ciência e Notificação
- V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- VI- Modelo Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VII- Modelo de Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais
- VIII- Minuta Ordem de Compra

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas referentes a presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 10.302.0061.2078- Urgência e Emergência- 02.03.06; Categoria Econômica 3.3.90.30.36- Material Hospitalar- Vínculos 01 e 05, suplementada, se necessário.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação, as empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
 - e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, com o Órgão licitante;
 - f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, com o Órgão licitante;
 - g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98;
- 3.3 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, devendo apresentá-la fora do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

3.3.1. A falta da declaração mencionada no subitem 3.3, ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Tratando-se de **Representante Legal**(sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou*, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.

4.2 O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, e cópia simples para posterior conferência e autenticação no momento do credenciamento.

4.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 4.4** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.5** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1(um) licitante credenciado.
- 4.6** Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **FORA** dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Anexo VI**.
- 4.7** No caso de ser a licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser apresentada Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 4.7.1 A falta da declaração mencionada no subitem 4.7, ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento do licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 4.8** O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro, pelo portador, conforme item 5.1, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos.
- 5 DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA**
- 5.1** O prazo para entrega dos envelopes da presente LICITAÇÃO será até o dia **07/08/2019, às 09H30MIN**, no Setor de Licitações, 4º andar, situado à Avenida Monte Castelo nº 1.000- Jd. Primavera- S.B.O. A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá no mesmo dia, às **10H00**, no 4º andar - Sala de Reuniões de Licitações, no mesmo endereço.
- 5.2** Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- 6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- “DA PROPOSTA DE PREÇOS”**



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Na parte externa do envelope 01 deverá conter:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019

Razão Social e CNPJ do licitante/endereço:.....

- 6.1 O Anexo II (proposta) deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 6.2 A proposta deverá conter:
- a)- A denominação, número do CNPJ (MF), endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante, assinatura do responsável e data;
 - b)- Preços unitário e preço total para o fornecimento do objeto licitado em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c)- Indicação de marca dos itens ofertados;
 - d)- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - e)- Declaração de que, se vencedor do certame, apresentará, conforme item 11.11 do Edital, amostra de todos os produtos cotados;
 - f)- Declaração de que, se vencedor do certame, apresentará, conforme item 11.12 do Edital, Certidão de Registro no Ministério da Saúde dos materiais cotados, ou isenção (original ou cópia autenticada). (Poderão ser expedidas pelo ANVISA), com situação ativa, em plena validade. Não serão aceitos protocolos;
 - g)- O preço apresentado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019
 Razão Social e CNPJ da Licitante/ endereço.....

- 7.1 **É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de qualificação econômico-financeira, item 7.9.4, e qualificação técnica, item 7.9.5, deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, ou em qualquer órgão Municipal, Estadual ou Federal dentro do prazo de validade no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.**
- 7.2 Somente serão aceitos os documentos para o cadastramento na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, conforme descritos no site www.santabarbara.sp.gov.br, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 7.3 Os documentos deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.
- 7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.5 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.6 Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
 Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.9.1 a 7.9.6.
- 7.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.
- 7.8 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar via consulta direta na internet, nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 7.9 O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2- Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

d) Autorização de Funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
 - c.1. A certidão a que se refere a letra “c” não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - c.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
 - c.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011. O prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.

7.9.2.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.9.2.2 É vedada a utilização de documentação da Matriz, pela Filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela Matriz.

g) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

7.9.3 DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

d) Ocorrendo a hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de



Município de Santa Bárbara d'Oeste
 Secretaria Municipal de Administração - Licitações
 validade de 90 (noventa) dias, salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.

a.1) **Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial/ extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

7.9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, de atividade pertinente e compatível, com objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.9.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) As proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo- Anexo V (itens a-d).
- b) Apresentar **DECLARAÇÃO** subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

b.1) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.2) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** está ciente de que no momento da assinatura do Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
 Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 8.1 Os envelopes-proposta das empresas que apresentaram a “*declaração de atendimento aos requisitos de habilitação*” serão abertos a seguir, no mesmo local.
- 8.2 As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
- 8.3 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.4 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 8.4.1 O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- 8.4.2 O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
- 8.5.2 Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
- 8.5.3 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
- 8.5.4 Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).
- 8.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1 A proposta de menor valor e demais com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 8.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 8.6.3 Para efeito de seleção será considerado MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.7 Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 8.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.9 O licitante sorteado com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.11 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.
- 8.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.12.1 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.
- 8.12.2 Para efeito do disposto no subitem 8.14, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.12.2.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

8.12.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.14.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, respeitados os valores de lance mínimo definidos no início da etapa de lances.

8.12.2.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a ordem das ofertas subsequentes sorteadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- 8.13 A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 8.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal.

9 IMPUGNAÇÃO

- 9.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 9.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Licitações – no 4º andar da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00 dirigidos ao Secretário Competente e ao Pregoeiro.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 9.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de email (pregao@santabarbara.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Licitações desta Prefeitura no prazo de 48 horas de seu envio, respeitados os prazos estabelecidos pelos itens 9.3.1 e 9.3.2 deste Edital;
- 9.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 9.3 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00.
- 9.3.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 9.3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.
- 9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 10 RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo para a homologação.
- 10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo será encaminhado à autoridade superior que, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, os quais deverão ser protocolizados junto ao Setor de Licitações – no 4º andar da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00, dirigidos ao Secretário Competente e ao Pregoeiro.
- 10.7 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00.
- 10.8 A adjudicação será feita por MENOR PREÇO POR ITEM.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância ao art. 12 do Decreto Municipal nº 3.688/2006, devendo ser subscrita pela autoridade competente, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.
- 11.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os respectivos fornecedores, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 11.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação.
- 11.4 A proponente que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 11.5 Formalizada a Ata de Registro de Preços, será providenciada a sua imediata publicação na imprensa oficial do Município e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 11.4.
- 11.6 O Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 3.688/06 e da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.8 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 15 do Decreto Municipal nº 3.688/06.
- 11.9 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.10 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da PMSBO, através da emissão de Ordem de Compra e da respectiva nota de empenho.
- 11.10.1 A Ordem de Compra poderá ser enviada eletronicamente, sendo que a DETENTORA deverá acusar recebimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.11 A DETENTORA deverá apresentar em até 05 dias úteis do encerramento da disputa, 01 amostra dos produtos ofertados no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Henrique Wiezel, 755- Distrito Industrial- Nesta, para que sejam analisadas pelo Setor Técnico Solicitante.
- 11.11.1 Serão desclassificadas as empresas cujos produtos não atendam às exigências constantes do Anexo I deste Edital, e cujas amostras não sejam aprovadas pelo Setor Técnico responsável, tudo conforme descrições técnicas constantes do Anexo I do Edital.
- 11.12 A Detentora deverá apresentar, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, Certidão de Registro no Ministério da Saúde dos produtos



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

cotados, ou isenção (original ou cópia autenticada) com situação ativa, em plena validade. Não serão aceitos protocolos.

11.12.1 O documento mencionado no item anterior deverá ser entregue no Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Henrique Wiesel, 755- Distrito Industrial- Nesta, onde será analisado, e, constatado que está em conformidade com o Edital, será emitida uma autorização para a assinatura da Ata, que deverá ser entregue no Setor de Licitações no momento da assinatura.

11.12.2 Não será permitido assinar a Ata sem a autorização prevista no item 11.12.1, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.13 **SOMENTE NO CASO DE EMPRESA EM SITUAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante vencedor, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

11.14 **SOMENTE NO CASO DE EMPRESA EM SITUAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12 DA ENTREGA

12.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I e na Minuta da Ordem de Compra- Anexo VIII deste Edital, correndo por conta da **DETENTORA** as despesas com transporte (frete), seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.

12.2 A partir da emissão da Ordem de Compras, os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação por escrito, via email, nas quantidades e de acordo com o cronograma do Setor Responsável, no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Henrique Wiesel, 755- Distrito Industrial- Nesta.

12.3 Somente depois de conferido o objeto e constatada a identidade do mesmo com as especificações da proposta da Detentora, é que será o mesmo considerado recebido, através da Unidade solicitante.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 12.4 Os materiais entregues deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I, deste Edital de Pregão. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Prefeitura Municipal de SBO que os colocará à disposição da Detentora para substituição/correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.5 Na ocorrência do que dispõe o item 12.4, ficará suspenso o pagamento até a efetiva e regular substituição do material rejeitado.
- 12.6 O recebimento da mercadoria não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos materiais adquiridos.
- 12.7 No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O licitante vencedor deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à parcela dos materiais entregues.
- 13.2 Pelo fornecimento, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, aceita pelo proposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome da Detentora, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).
- 13.3 Os pagamentos previstos no subitem 13.2 do presente, somente serão liberados desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 13.4 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão sustados até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.5 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 13.6 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 13.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 13.7.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 13.8 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 13.9 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os materiais adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 13.10 A Prefeitura Municipal poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.
- 13.11 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.12 No caso da DETENTORA em situação de recuperação judicial deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 13.12.1 No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 13.13 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **13.12** e **13.12.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14 DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A fiscalização da execução do Contrato (Ata) será exercida por um representante da PMSBO, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A PMSBO deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução da Ata, sendo a **DETENTORA** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha informado.
- 14.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da PMSBO ou de seus agentes e prepostos.

15 DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 3.688/2006.

16 DAS SANÇÕES

- 16.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
- a. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, no caso do licitante vencedora recusar-se a assinar o Instrumento Contratual (Ata) dentro do prazo estabelecido.
 - b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência.
- 16.2 A abstenção por parte da PMSBO, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedidas neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 17.2 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelos licitantes, salvo nos casos da Lei Complementar 123/06 ou em casos de diligência, onde poderão ser acrescentados documentos para a comprovação dos já existentes.
- 17.3 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, caso haja interesse público, devidamente justificado.
- 17.4 A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital e nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.
- 17.5 O protocolo intempestivo dos envelopes acarretará o não acolhimento pelo Pregoeiro, sendo que os envelopes deverão ser retirados, dentro de 05 (cinco) dias úteis, mediante recibo.
- 17.6 Decorrido esse prazo, se não retirados, os envelopes serão inutilizados.
- 17.7 Além das disposições expressas neste Edital as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 17.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d' Oeste como competente para julgar as questões oriundas desta licitação ou de sua execução.
- 17.9 O Edital poderá ser consultado ou adquirido, na íntegra, no site www.santabarbara.sp.gov.br.

18 DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 18.1 As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta Licitação no horário das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal ou através do fax (19) 3455 8150.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 18.2 Para conhecimento público expede-se o presente Edital, sendo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, bem como, localmente, no Diário de Santa Bárbara d'Oeste.

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de julho de 2019.

LUCIMEIRE C. COELHO ROCHA
Secretária de Saúde



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 150/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Código	Qtde.	Unid.	Especificação
1	1.30.06.0149-0	2125	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL - 70CM - BOBINA DE LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL EM CELULOSE BRANCO, LARGURA 70CM.X 50 METROS.
2	1.30.06.0153-9	11500	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM FILTRO E ELÁSTICO DE PRENDER ATRÁS DA ORELHA COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - FILTRO EFB 96,7, ATÓXICA HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO.
3	1.30.06.0157-1	125	UN	MÁSCARA DE PROTEÇÃO NR95. - MÁSCARA DE PROTEÇÃO SEM VÁLVULA - 99% BFE PARA PARTÍCULAS DE 0,1 MÍCRONS, MOLDADA POR FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA NA PARTE INTERNA, COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICRO FIBRAS, CLASSIFICAÇÃO NR95.
4	1.30.06.0275-6	5500	UN	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA. (ENFERMAGEM) - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA. (ENFERMAGEM)
5	1.30.06.0300-0	250	PT	AVENTAL MANGA LONGA, DESCARTAVEL, 30G,100%PP, NA COR BRANCA,PACOTE COM 10 UNIDADES - AVENTAL MANGA LONGA, DESCARTAVEL,30G,100%PP, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES
6	1.30.08.0040-0	2000	UN	TESTE RÁPIDO DE UREÁSE - TESTE RÁPIDO HELICOBACTER PYLORI - PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade e atender rigorosamente às características exigidas por esta Prefeitura.

Correrão por conta e risco da empresa fornecedora, as despesas decorrentes de carga, transporte, descarga e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sendo as entregas efetuadas parceladamente, em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação por escrito, via email, nas quantidades e de acordo com a necessidade do Setor Requisitante.

O material deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente, no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Henrique Wiesel, 755- Distrito Industrial- Nesta.

Quando da entrega do material, este deverá estar em perfeitas condições de utilização e as embalagens não danificadas.

No caso de devoluções, a reposição deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Santa Barbara d' Oeste.

No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O objeto da licitação será recebido provisoriamente, mediante assinatura do canhoto da nota fiscal, para verificação da conformidade do objeto com as especificações e definitivamente, mediante aceite da nota fiscal, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto da licitação com as disposições contratuais.

O objeto do contrato somente será recebido se estiver perfeitamente de acordo com as condições deste Edital e Ata de Registro de Preços e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1 Entregar os materiais de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, a qual expedirá a ordem de fornecimento.
- 2 Se a Detentora não entregar os materiais no prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no presente Edital.

LUCIMEIRE C. COELHO ROCHA
Secretária de Saúde

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

ANEXO II - PLANILHA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 150/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Item	Código	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.30.06.0149-0	2125	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL - 70CM - BOBINA DE LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL EM CELULOSE BRANCO, LARGURA 70CM.X 50 METROS.			
2	1.30.06.0153-9	11500	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM FILTRO E ELÁSTICO DE PRENDER ATRÁS DA ORELHA COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - FILTRO EFB 96,7, ATÓXICA HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO.			
3	1.30.06.0157-1	125	UN	MÁSCARA DE PROTEÇÃO NR95. - MÁSCARA DE PROTEÇÃO SEM VÁLVULA - 99% BFE PARA PARTÍCULAS DE 0,1 MÍCRONS, MOLDADA POR FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA NA PARTE INTERNA, COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICRO FIBRAS, CLASSIFICAÇÃO NR95.			
4	1.30.06.0275-6	5500	UN	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA. (ENFERMAGEM) - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA. (ENFERMAGEM)			
5	1.30.06.0300-0	250	PT	AVENTAL MANGA LONGA, DESCARTAVEL, 30G,100%PP, NA COR BRANCA,PACOTE COM 10 UNIDADES - AVENTAL MANGA LONGA, DESCARTAVEL,30G,100%PP, NA COR BRANCA, PACOTE			

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

				COM 10 UNIDADES			
6	1.30.08.0040-0	2000	UN	TESTE RÁPIDO DE UREÁSE - TESTE RÁPIDO HELICOBACTER PYLORI - PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA.			

Valor Total da Proposta por extenso:

(_____)

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Santa Bárbara d'Oeste, de _____ 2.019.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo

Telefone/Fax:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

Nome do Responsável que assinará Contrato com a Prefeitura

Representante Legal

Cargo

RG:

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 150/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO 399-03-07/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, nesta cidade e Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, deste Estado, neste ato representado por **DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito Municipal, e pela Sra. **LUCIMEIRE C. COELHO ROCHA**, Secretária de Saúde, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto 3.688 de 17/11/2006, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

3º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

- 1.1** Registro de preços para fornecimento de materiais descartáveis hospitalares e teste rápido de urease (itens...), conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1** As despesas referentes à presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 10.302.0061.2078- Urgência e Emergência- 02.03.06; Categoria Econômica 3.3.90.30.36- Material Hospitalar- Vínculos 01 e 05, suplementada, se necessário

CLÁUSULA 3ª DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1** O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Detentora.
- 3.1.1** A entrega dos materiais ocorrerá por conta e risco da Detentora, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.
- 3.1.2** Os materiais deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.
- 3.2** Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor Requisitante, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
- 3.2.1** As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do Setor Requisitante, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
- 3.3** Não serão recebidos os materiais que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 3.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 3.4** O objeto será recebido:
- 3.4.1** Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações;
- 3.4.2** Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos materiais e consequente aceitação.
- 3.5** Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:
- 3.5.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.5.2** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.5.3** As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.
- 3.6** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 4.3** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

CLÁUSULA 5ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** O preço do(s) do objeto ora registrado é de R\$ _____ (_____).
- 5.2** A Detentora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à parcela dos materiais entregues.
- 5.3** Pelo fornecimento, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo proposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome da Detentora, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).
- 5.4** Os pagamentos previstos no subitem 5.3 somente serão liberados desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 5.5** Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão sustados até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.
- 5.6** Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 5.7** Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 5.8** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 5.8.1** Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 5.9** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 5.10** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os materiais adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 5.11** A Prefeitura Municipal poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.
- 5.12** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.13** No caso da DETENTORA em situação de recuperação judicial deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 5.13.1** No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 5.14** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **5.13** e **5.13.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6.1** São obrigações da Detentora:
- 6.1.1** Realizar o fornecimento dos materiais cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 150/2019.
- 6.1.2** Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.3** A **DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo(s) gestor(es) da presente Ata de Registro de Preços e, ainda, na hipótese



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços.

- 6.1.4** Manter ao longo da vigência desta Ata junto à PMSBO, todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do mesmo, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e email, devendo a PMSBO ser informada das eventuais alterações ocorridas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA PMSBO

7.2 São obrigações da PMSBO:

- 7.2.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 7.2.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 7.2.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 7.2.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 8ª DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 8.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
- a. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a PMSBO, poderá rescindir a contratação e cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras d”, “e” e “f”;
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata, por outros motivos que possam ensejar a sua inexecução parcial, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'd', 'e' e 'f', deste subitem;
 - d. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Detentora, sem motivo justificado ou amparo legal;
 - e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - f. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 8.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 8.3** Além dos motivos constantes nos artigos de 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à PMSBO o direito de rescindir a contratação, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Falência ou dissolução da sociedade;
 - b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato/Ata, sem prévia e expressa autorização da PMSBO.
- 8.4** A abstenção por parte da PMSBO, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedidas na Ata/Contrato e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.
- 8.4.1** A inexecução total ou parcial do instrumento contratual dará ensejo à sua rescisão por parte da PMSBO, de pleno direito e mediante ato formal da mesma, sem que caiba à **DETENTORA** qualquer tipo de indenização ou reclamação.
- 8.5** Os pedidos de mercadoria e esta Ata de Registro de preços serão rescindidos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

ocorra infração contratual ou legal atribuível a qualquer das partes ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal n.º 3.688/06, com as alterações posteriores.

8.5.1 A PMSBO reserva-se o direito de, a seu critério, cancelar total ou parcialmente o pagamento dos valores devidos, caso as mercadorias, objeto desta Ata de Registro de Preços, não apresentem qualidade e quantidade compatíveis com a especificada.

CLÁUSULA 9ª DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 9.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.1.4** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
 - 9.1.5** For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
 - 9.1.6** Decurso de prazo de vigência;
 - 9.1.7** Estiverem presentes razões de interesse público.
- 9.2** Independente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 9.4** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 9.5** Pelas Detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.6** A solicitação das Detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 8ª, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 10ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.
- 10.2** A PMSBO não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.
- 10.3** A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.
- 10.4** Na hipótese de a **DETENTORA** desta Ata se negar a receber a Ordem de Compra, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 10.5** O preço a ser pago pela PMSBO é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.

CLÁUSULA 11ª DO FORO



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, a qual assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.
- 11.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços nº 3.688, de 17/11/2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Bárbara d'Oeste, ___ de _____ de 2019.

LUCIMEIRE C. COELHO ROCHA
Secretária de Saúde

DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

DETENTORA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Aprovo a Minuta da Ata de Registro de Preços:



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL 150/2019- REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste

CONTRATADO:

CONTRATO Nº /

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, inclusive, o endereço eletrônico.

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____.

A empresa
....., com sede no endereço
....., nº.....,
C.N.P.J. nº....., **DECLARA, sob as
penas da Lei:**

- a) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- b) Que não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que se sujeita às condições do presente Edital, às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.
- d) Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

OBS: esta declaração deverá ser original, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

A empresa, com sede no endereço, nº....., C.N.P.J. nº....., DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que atende a todos os requisitos de habilitação para participação na presente Licitação.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

OBS: esta declaração deverá ser original, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____.

DECLARAÇÃO

A empresa,
, com sede no endereço
, nº.....,
 C.N.P.J. nº....., **DECLARA, sob as
 penas da Lei:**

- a) Que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

OBS: esta declaração deverá ser original, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

ANEXO VIII- MINUTA ORDEM DE COMPRA

À

(.....**Empresa**.....)

A/C (.....**Contato**

(.....**Endereço**.....)

(.....**Fone**

(.....**Fax**.....)

De conformidade com a Ata de Registro de Preços, datada de (...../...../.....), que integra os autos do processo 399-03-07/2019 - Pregão Presencial 150/2019, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Ordem de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, e na Lei 10.520/02.

PRAZO PARA PAGAMENTO: o pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, aceita pelo proposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome da Detentora, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

ORDEM DE COMPRAS: (.....OC) , datada de (...../...../.....)

NOTA DE EMPENHO: (.....NE.....), datada de (...../...../.....)

** A este documento deverão estar anexadas Ordem de Compras e Nota de Empenho.*

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Henrique Wiesel, 755- Distrito Industrial- Nesta. A entrega deverá ser agendada pelo fone: (19) 3455-0110.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra.

Valor unitário: R\$ (...valor unitário, por extenso)

Total: R\$ (.....valor total, por extenso.....)

Local e data

Assinatura do Secretário do Setor Requisitante

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Ordem de Compras

N.Oc:	Data:
Modalidade:	Processo:
N.Empenho:	

Comprador:
Informações do Fornecedor

Razão Social:	Inscr.Est:	No:
C.N.PJ:		
Endereço:		
Complemento:		Cep:
Bairro:	Cidade:	
UF:		

Contato

Nome:	Fax:	Cel:
Tel:		
E-MAIL:		

Local de Entrega:

Endereço:	No:
Complemento:	
Bairro:	Cep:
UF:	Cidade

Dados Faturamento

Faturamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE	No:
Endereço: AV. MONTE CASTELO	
1000	
Complemento: CNPJ: 46.422.408/0001-52; IE : ISENTA	Cep:
Bairro: JARDIM PRIMAVERA	
13450901	
UF: São Paulo	Cidade: STA B DOESTE

Data de Entrega:
Cond.Pagto:

Linha (R\$)	Código	Quantidade	Unidade	VI Unitário (R\$)	VI Item
Marca	Descrição				
Informações Complementares:					
Empenho(s):					

Total Geral (R\$)

Informações Complementares:

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

NOTA DE EMPENHO

Empenho						
Data Emissão	Processo		Tipo		Número	
Licitação	Nro. Licitação		O.C.		Evento	
Solicitação de Compras			Conta Bancária			
Descrição						
Órgão			Unidade Orçamentária			
Dotação						
Funcional		Despesa			Ficha	
Fonte			Aplicação			
Recurso			Pré-Empenho			
Credor						
CNPJ/CPF			Razão Social			
Endereço		Cidade			Telefone	
Valores						
Saldo Anterior		Valor do Empenho			Saldo Posterior	
Itens						
Item	Qtde	Unid.	Descrição		Valor Unitário	Valor Total
					Total Geral	
Local de Entrega						
Condições de Pagamento				Usuário		
Por extenso						

SECRETÁRIO DE FAZENDA

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br

